

6.1 O presente Termo de Adesão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado por igual período, salvo manifestação expressa de uma das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação formal e fundamentada por uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos casos de descumprimento das obrigações ou inviabilidade técnica devidamente justificada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com a SEAMA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem a SEAMA como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

10.2. Assinam o presente Termo de Adesão:

Local, XX de XXXX de 2025.

**Protocolo 1513127**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
- IEMA -**

### CONSULTA PÚBLICA

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) torna público que estará realizando **Consulta Pública** com a finalidade de divulgar e obter manifestações com relação ao licenciamento ambiental do empreendimento de extração de rochas ornamentais da empresa "Guidoni Brasil S/A", na localidade de Vila Itapena, município de Barra de São Francisco/ES, com abertura de espaço para coleta de opiniões e críticas, voltadas a subsidiar a tomada de decisão. A Consulta Pública será realizada a partir do **dia 25 de março de 2025 até o dia 08 de abril de 2025**, exclusivamente de forma "online", e estará disponível no site do IEMA, dentro do endereço: [www.iema.es.gov.br/consultas\\_publicas](http://www.iema.es.gov.br/consultas_publicas), no qual estarão disponibilizados uma apresentação sobre o empreendimento elaborada pela empresa, bem como o RIMA apresentado ao IEMA, além de Formulário próprio para coleta das manifestações.

Cariacica, 14 de março de 2025.

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
Diretor Geral - IEMA

**Protocolo 1512895**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008-N, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dá publicidade à nova listagem de atividades consideradas de Baixo Risco e Dispensadas de Licenciamento Ambiental, conforme §2º do art.1º da Instrução Normativa Iema nº 09, de 10 de dezembro de 2021.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** (Iema), Autarquia Estadual, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 248, de 26 de junho de 1992, e no art. 8º do Decreto Estadual nº 4.109-R, de 5 de junho de 2017;

Considerando a necessidade de ajustes na listagem de atividades dispensadas de licenciamento ambiental relacionadas, principalmente, ao saneamento ambiental e manutenção e reparação de rodovias, além de algumas outras correções;

Considerando que o §2º do artigo 1º da Instrução Normativa Iema nº 09, de 10 de dezembro de 2021, estabelece que o Iema dará publicidade a qualquer alteração realizada na listagem de atividades de consideradas como de Baixo Risco e das dispensadas de licenciamento ambiental.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a listagem de atividades consideradas como de Baixo Risco e dispensadas de licenciamento ambiental, conforme versão 2.1.0 a ser disponibilizada no site do Iema.

**Parágrafo único.** O Iema deverá comunicar as alterações à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES e à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES para atualização do sistema do programa Simplifica ES, e notificar ao Ministério da Economia em cumprimento à Lei nº 13.874/2019, dentro de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Cariacica, 14 de março de 2025.

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
DIRETOR-GERAL - IEMA

**Protocolo 1512457**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

### AVISO - CONSULTA PÚBLICA CESAN P-CCE Nº 001/2025

A Coordenadoria de Comunicação Empresarial da Cesan (P-CCE), no uso de suas atribuições regulamentares, em conformidade com o Estatuto Social, Manual de Organização da Companhia e o Regulamento de Licitações da Cesan - RLC, conforme autorizado no processo interno 2024.015945.

#### COMUNICA

Às empresas de promoção, organização e montagem de feiras, congressos e eventos em geral, suas organizações representativas e demais interessados, que foi aberta a Consulta Pública CESAN P-CCE Nº 001/2025, tendo por objetivo recolher contribuições e informações que subsidiarão o lançamento de Edital de Licitação, na modalidade técnica e preço, para contratação de **"empresa especializada, para prestação de serviços sob demanda, de planejamento, organização, produção, realização e gerenciamento de eventos internos e externos da Cesan"**, com período para envio de contribuições de **17/03/2025 a 17/04/2025**.

#### DA PARTICIPAÇÃO

O regulamento desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, assim como os critérios